Secretaria de Administração

LEI Nº 1840 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR$ 9.617.247,00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Erechim, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de CR$ 9.617.247,00 (nove milhões seiscentos e dezessete mil e quarenta e sete cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobro o Rio Tigre, na Estrada Sede - Rio Toldo, em uma via de 38,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 9.617.247,00, para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário de Administração